



# Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

## LEI COMPLEMENTAR Nº 35 DE 05 DE DEZEMBRO DE 1.995

**AUTORIZA PAGAMENTO DE DIFERENÇA SALARIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**MARILENA TRONCO, PREFEITA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE**

**ESTADO DE SÃO PAULO,**

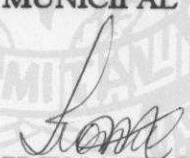
**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Palmital **APROVOU** e eu **PROMULGO** a seguinte Lei:-

Artigo 1º- Fica a Prefeitura Municipal autorizada a nomear servidor colocado em disponibilidade pelo Estado, junto ao Município, sem prejuízo de seus vencimentos, para ocupar cargo em comissão na Prefeitura Municipal e suas Autarquias, percebendo a diferença de vencimentos, que venha a existir, entre o cargo em comissão exercido no Município e o cargo de origem no Estado, ou, perceber gratificação ou vantagem que seja inerente ao cargo que vir a ocupar.

Artigo 2º- As despesas decorrentes da execução e aplicação desta Lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário, de acordo com as normas legais próprias.

Artigo 3º- Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, em 05 de dezembro de 1.995.

  
**MARILENA TRONCO**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

Publicado na DIVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO E PATRIMÔNIO DA COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, em 05 de dezembro de 1.995.

  
**FRANCISCO SCALADA**  
Coordenador de Administração



# **Prefeitura Municipal de Palmital**

**Estado de São Paulo**

Artigo 5º- As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, ou por verbas específicas de cada Departamento abrangido por esta Lei.

Artigo 6º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 7º- Revogam-se as disposições em contrário.

1.995.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, em 21 de novembro de

**MARILENA TRONCO**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

Publicado na DIVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO E PATRIMÔNIO DA  
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, em  
21 de novembro de 1.995.

**FRANCISCO SCALADA**  
**COORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO**

